



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015/CMAR
PROCESSO Nº 1506/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 015/2015, Processo nº 1506/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 307 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00 para Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de Obra, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E OBRAS						
LOTE I						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	UNID	Adaptador divisor de linha telefônica com 02 (duas) saídas RJ 11.	SC	3,20	160,00
2	20	UNID	Adaptador divisor de linha telefônica com 03 (três) saídas RJ 11.	SC	6,50	130,00
3	40	UNID	Adaptador para 01 (uma) tomada, Adaptador para plugues tripolares para serem conectados em tomadas de rede elétrica, compatível com o padrão novo e antigo.	SC	6,80	272,00
4	20	UNID	Bocal base E40 em louça. Corpo em porcelana e contatos em latão, com terminais tipo bornes para conexão dos fios. 16 A - 1000 W-500 V.	LG	9,50	190,00
5	1	UNID	Cabinho flex 06.	LUMA	330,00	330,00
6	100	UNID	Cabo de energia 16mm –PP	LUMA	12,50	1.250,00
7	20	UNID	Caixa sistema x – 7,5 x 7,5cm, com tomada Universal	MECTRONIC	8,29	165,80
8	10	UNID	Canaleta PVC sistema 2 x 2cm x 2cm	TRAMONTINA	4,30	43,00
9	10	UNID	Canaleta PVC sistema 5 x 2cm x 2cm	ILUMI	20,68	206,80
10	10	UNID	Disjuntor bipolar 40 A	STECH	53,20	532,00
11	10	UNID	Disjuntor bipolar 50 A	STECH	74,00	740,00
12	5	UNID	Disjuntor tripolar 50 A	STECH	84,10	420,50
13	5	UNID	Disjuntor tripolar 100 A	LORENZETTI	121,90	609,50
14	10	UNID	Extensão elétrica com cabo PP plano com dupla isolamento	PER PLUG	10,79	107,90
15	5	UNID	Filtro de linha com 06 (seis) tomadas de forma segura.	KITEK	32,98	164,90
16	3	UNID	Fio de cobre paralelo 2x2,5mm ² - rolos 100m	MAX FIO	302,80	908,40



17	1	UNID	Fio de cobre paralelo – 2 x 4mm – rolos 100m	MAX FIO	416,05	416,05
18	20	UNID	Fita isolante	WORKER	5,40	108,00
19	3	UNID	Fita isolante de alta fusão 19mm x 10m	3M	22,75	68,25
20	100	UNID	Lâmpada fria eletrônica 12W	TASCHIBRA	11,70	1.170,00
21	200	UNID	Lâmpada fria eletrônica 25W	TASCHIBRA	12,65	2.530,00
22	100	UNID	Lâmpada fria eletrônica 36W	TASCHIBRA	36,40	3.640,00
23	2	UNID	Passa fio – 15m	WORKER	12,20	24,40
24	30	UNID	Tomada fêmea 20 A – 1º linha	LORENZETTI	3,55	106,50
25	30	UNID	Tomada macho 20 A – 1º linha	LORENZETTI	5,20	156,00
26	5	UNID	Tomada Sistema x com espelho para ar condicionado	MECTRONIC	8,30	41,50
27	15	UNID	Tomada universal para embutir com espelho – 2P	SC	3,90	58,50
TOTAL LOTE 1						14.550,00
LOTE 2						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2	UNID	Alicate de bico 08"	KALA	18,76	37,52
2	2	UNID	Alicate de corte 08"	KALA	21,15	42,30
3	2	UNID	Alicate de pressão 10"	KALA	29,31	58,62
4	4	UNID	Broca chata ½" para madeira	WORKER	7,80	31,20
5	5	UNID	Broca redonda 3/16" – aço rápido	WORKER	6,70	33,50
6	2	UNID	Conjunto de chave Allen I hexagonal contendo 9 chaves: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", ¼", 5/16", 3/8"	EXELENT	26,71	53,42
7	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 08	DISMA	7,91	15,82
8	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 09	DISMA	7,31	14,62
9	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 10	DISMA	7,31	14,62
10	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 11	DISMA	7,50	15,00
11	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 12	DISMA	7,50	15,00
12	2	UNID	Chave de Broca e Estria nº 13	DISMA	7,90	15,80
13	2	UNID	Chave de fenda – grande (jogo com: ¼ x 10" – 5/16 x 10" – 3/8 x 10")	WORKER	36,90	73,80
14	2	UNID	Chave de fenda – pequena (jogo de chave com: 01 de ¼ x 6" – 01 de 5/16 x 6" – 01 de 3/8 x 6")	WORKER	29,85	59,70
15	2	UNID	Chave de grife nº 10	EXELENT	27,20	54,40
16	2	UNID	Chave inglesa – pequena de 6"	KALA	19,89	39,78
17	5	UNID	Chave de Teste	KALA	6,40	32,00
18	5	UNID	Disco de serra mármore – de corte diamantado a seco	KALA	23,25	116,25
19	10	UNID	Lâmina de serra 18 dentes – 1ª linha	STARRET	6,40	64,00



20	10	UNID	Lâmina de serra tico tico – 1ª linha – 2 furos	STARRET	12,95	129,50
21	3	UNID	Marreta ½ Kg com cabo de madeira em aço carbono	TENAZ	16,70	50,10
22	2	UNID	Martelo de unha com cabo de madeira – cabeça forjada em aço carbono – 29mm	AP	26,75	53,50
23	3	UNID	Ponteiro de 20cm de aço - 20 cm	JRS	14,85	44,55
TOTAL LOTE 2						1.065,00
LOTE 4						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10	UNID	Cadeado médio com chaves simples 25 m m	STAM	15,20	152,00
2	15	UNID	Luva de latex impermeavel tamanho G.	MUCAMBO	7,90	118,50
3	15	UNID	Luva de raspa,em couro- tamanho G.	BRASFORT	16,30	244,50
TOTAL LOTE 4						515,00
Empresa Vencedora: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ:11.970.581/0001-90 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 750- SALA 205 – NOVA ANGRA/ ANGRA DOS REIS Telefax: (24) 3365-4867 E-mail: contato@rkcomerciosservicos.com.br						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela



Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.



7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a



Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

RENATA DE SOUSA
Pregoeira
Matrícula nº 6251

EMPRESA VENCEDORA:
R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME
LOTES: 1, 2 e 4
CNPJ: 11.970.581/0001-90
Tel: (24) 3365-4867
Email: contato@rkcomercioeservicos.com.br

Representante Legal:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS
C.I.: 115857153 – IFP/RJ
CPF: 076.281.547-78